ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2501 de 10 de Setembro de 2002.

"Acrescenta Parágrafo Único ao art. 70 da Lei Municipal 2441/2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao art. 70 da Lei 2.441/2001, fica acrescentado o Parágrafo Único, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo Único: O beneficio constante do Caput do presente artigo, não guarda relação com a avaliação de desempenho funcional estabelecida nos artigos 26 e seguintes da apresente lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTONIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

NMB/arscr